



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
COLEGIADO DE PSICOLOGIA

Resolução nº. 01/2019

Estabelece prazos, condições e procedimentos para solicitações discentes de expansão do limite de carga horária semestral.

O Colegiado de Graduação em Psicologia da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 34 do Estatuto da Univasf;

CONSIDERANDO o Art. 54 da Resolução nº 08/2015 do Conselho Universitário da Univasf;

CONSIDERANDO ainda a aprovação da Plenária, na Sessão Ordinária do Colegiado de Psicologia da Univasf realizada no dia 03 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º O discente regularmente matriculado no curso de graduação em Psicologia poderá solicitar expansão do limite máximo semestral de horas aula para matrícula em disciplinas previsto no Art. 54 da Resolução nº 08/2015 do Conselho Universitário da Univasf (Normas Gerais de Funcionamento do Ensino de Graduação da Univasf).

Art. 2º A expansão poderá ser concedida após análise das solicitações e deliberação em reunião do Núcleo Docente Estruturante do Colegiado de Psicologia (NDE), respeitando-se o disposto na presente Resolução.

Art. 3º Os processos para solicitação de expansão da carga horária deverão ser abertos pelos discentes no prazo máximo de até um dia útil após a data de encerramento do semestre letivo em curso, com efeitos na matrícula do semestre subsequente à solicitação.

Art. 4º O processo deverá ser aberto junto ao Núcleo de Apoio Discente, instruído com as seguintes informações:

- I. Justificativa fundamentada para o pedido de expansão;
- II. Quantidade de horas adicionais para as quais deseja matrícula;
- III. Nome e código das disciplinas nas quais pretende se matricular;
- IV. Histórico escolar atualizado, contendo informações referentes às disciplinas e carga horária total cursada;

Art. 5º Caberá ao NDE a análise e manifestação sobre os pedidos de expansão de carga horária, e à Coordenação de Colegiado a tomada de providências necessárias aos demais trâmites relacionados à solicitação.

§ 1º O limite máximo de matrícula em componentes curriculares após deferimento da solicitação será de 600 horas aulas semestrais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
COLEGIADO DE PSICOLOGIA**

§ 2º Solicitações cuja expansão de carga horária esteja vinculada a alterações de pré-requisitos deverão ser instruídas em um único processo, respeitando-se o disposto no presente documento, bem como na Resolução nº 02/2013 e na Resolução nº 04/2013 da Câmara de Ensino da Univasf.

§ 3º Processos que não estejam corretamente instruídos deverão ser arquivados pela Coordenação do Colegiado, sem necessidade de apreciação por parte do NDE.

Art. 6º Esta resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

Petrolina, 13 de Junho de 2019.

ALEXANDRE FRANCA BARRETO
Coordenador do Colegiado de Psicologia